



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.659, de 10 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre afixação de preços.

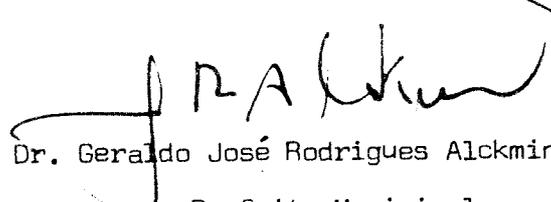
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vendedores de produtos horti-fruti - granjeiros ficam obrigados a expor em suas barracas e bancas, os preços das mercadorias à venda, usando uma das duas seguintes modalidades de exposição de preços:

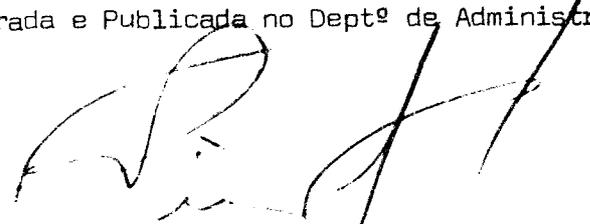
- a) - afixação de um tabela geral contendo os preços de todas as mercadorias' expostas;
- b) - afixação, em cada produto, do preço respectivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 1979.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,  
em 10 de dezembro de 1979.

  
Dr. Francisco Piorino Filho  
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.